



REGIMENTO DA COMISSÃO ESTATUINTE DA UESB

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A COMISSÃO ESTATUINTE DA UESB é uma instância da ESTATUINTE, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por objetivo geral elaborar a proposta de Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB a ser apresentada no CONGRESSO ESTATUINTE.

Art. 2º - São objetivos específicos da COMISSÃO ESTATUINTE:

- I - Formar as subcomissões temáticas;
- II - Disciplinar os trabalhos das subcomissões temáticas;
- III - Sintetizar e sistematizar os resultados apresentados pelas subcomissões temáticas, e encaminhá-las ao Congresso EstatuinTE;
- IV - Convocar o Congresso EstatuinTE.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Comissão EstatuinTE será composta por 6 (seis) subcomissões temáticas.

Art. 4º - A Comissão EstatuinTE será composta por 27 (vinte e sete) membros titulares e 27 (vinte e sete) suplentes, sendo 09 titulares e 09 suplentes por categoria (servidores professores, servidores técnico-administrativos e discentes), garantida a paridade por *campus*.

§ 1º - O coordenador e o vice-coordenador da Comissão serão escolhidos dentre seus membros.

§ 2º - Podem ser representantes os servidores efetivos – docentes e técnico-administrativos – e discentes, filiados ou não às entidades representativas das categorias (AFUS, ADUSB e instâncias representativas dos discentes);

§ 3º - Serão eleitos, dentre seus membros, um secretário e um relator.

Art. 5º - Compete à Comissão EstatuinTE:

- I - elaborar e publicizar o Regimento Interno da Comissão, em até 15 (quinze) dias após a sua instalação.
- II - elaborar a proposta de Estatuto da UESB, a ser discutida e aprovada no Congresso EstatuinTE;



III - apreciar todas as questões propostas ou encaminhadas pelas comunidades universitária e externa;

IV - fazer cumprir este Regimento;

V - instituir e disciplinar o funcionamento das subcomissões temáticas;

VI - definir o cronograma dos trabalhos, a fim de garantir a sua conclusão em até 120 (cento e vinte) dias;

VII - tomar medidas que garantam ampla divulgação dos trabalhos da Comissão, além de consultas a serem realizadas nos três *campi*, na forma de seminários, debates e plenárias, com vistas à elaboração de propostas.

Art. 6º - As reuniões da Comissão Estatuinte serão convocadas por seu coordenador ou pela metade mais um dos seus membros titulares.

Art. 7º - O *quorum* para as reuniões da Comissão Estatuinte será de pelo menos um terço dos seus membros.

Art. 8º - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Havendo empate, caberá ao coordenador o voto de minerva.

CAPITULO II

DAS SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 9º - A Comissão Geral será dividida em 06 (seis) subcomissões temáticas, a saber: da Universidade, Princípios e Finalidades; da Estrutura Administrativa; do Ensino, Pesquisa e Extensão; do Patrimônio, Recursos e Regime Financeiro; da Comunidade Universitária e o Processo Eleitoral; das Disposições Gerais e Transitórias.

§ 1º - Cada subcomissão temática é formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo que cada membro da Comissão Estatuinte poderá integrar mais de uma subcomissão.

§ 2º - As subcomissões temáticas constituem fórum de estudo, discussão, elaboração e análise de proposta de Estatuto, e encaminhamento desta à Comissão Estatuinte;

§ 3º - As subcomissões temáticas serão sediadas nos seguintes *campi*: Da Universidade, Princípios e Finalidades e Da Comunidade Universitária e o Processo Eleitoral, *campus* de Jequié; Da Estrutura Administrativa e Das Disposições Gerais e Transitórias, *campus* de Vitória da Conquista; Do Ensino, Pesquisa e Extensão e Do Patrimônio, Recursos e Regime Financeiro, *campus* de Itapetinga.



§ 4º - Cada subcomissão temática definirá: um coordenador, que irá dirigir os trabalhos, as discussões e as votações; um relator, que organizará e encaminhará os resultados das discussões; e um secretário, que controlará a inscrição e o tempo dos oradores.

§ 5º - A discussão e a votação em cada subcomissão temática obedecerão às normas e aos critérios aplicáveis à Comissão Estatuinte.

§ 6º - As subcomissões realizarão seminários nos três *campi* para apreciação das suas propostas e das oriundas da comunidade acadêmica.

§ 7º - As propostas que obtiverem, no mínimo, 30% dos votos na totalidade dos seminários serão encaminhadas ao Congresso Estatuinte.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Serão desligados da Comissão Estatuinte os titulares e suplentes que faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º - A justificativa deverá ser apresentada por escrito à Comissão Estatuinte, em até 48 horas após a reunião.

§ 2º - A comunicação do desligamento será feita pela Comissão Estatuinte à entidade representativa da categoria.

§ 3º - Os suplentes, na ausência de seus titulares, assumirão os trabalhos na sessão.

§ 4º - Caberá à entidade representativa da categoria indicar a substituição dos seus representantes titulares e suplentes que venham a ser desligados da Comissão Estatuinte, utilizando os critérios adotados anteriormente para a escolha dos seus membros.

Art. 11 - Serão desligados das subcomissões temáticas os titulares e suplentes que faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º - A justificativa deverá ser apresentada por escrito à subcomissão temática, em até 48 horas após a reunião.

§ 2º - A comunicação do desligamento será feita pela subcomissão temática à entidade representativa da categoria.

§ 3º - Os suplentes assumirão os trabalhos na sessão quando seu respectivo titular comunicar por escrito sua ausência à subcomissão temática.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.215 de 02.01.1998

Art. 12 - Os discentes integrantes da Comissão Estatuinte, quando em atividade desta, terão justificadas as suas ausências às atividades acadêmicas, mediante declaração emitida pelo coordenador da Comissão.

Art. 13 - A administração da Universidade viabilizará condições infraestruturais necessárias ao funcionamento da Comissão, em especial: espaço, transporte, assessoria jurídica especializada e servidores para dar suporte aos trabalhos da Comissão e do Congresso.

Art. 14 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Estatuinte.

Art. 15 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.